



**EDITAL Nº 013/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021904/2021**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na **Resolução nº 006/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no escopo de manutenção predial, podendo destacar Instalações e desinstalações, serviços elétricos de baixa e média tensão, serviços mecânicos e eletromecânicos, serviços pneumáticos e hidráulicos, mão de obra, limpezas, desobstruções, lubrificações reparos e ajustes com previsão de peças inclusas na forma estabelecida para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.**

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.3 - Estão impedidas de participar do processo:
- 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de **23/04/2021 à 23/04/2022**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA e poderão ser contratados pela Consórcio;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Resolução n.º 006/2018;
- 3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 006/2018;
- 3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 006/2018;
- 3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.
- 3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.2. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 370, BAIRRO ALTO DO MOURA, IRECÊ-BAHIA.
CEP – 44.900-000.
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ (PESSOA JURÍDICA):
TELEFONE:
E-MAIL:**

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Habilitação:

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.3 - Qualificação Técnica

- 5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante

fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

5.3.2. A empresa deverá comprovar por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho que possui os seguintes profissionais no seu quadro de funcionários:

- 01 (um) Engenheiro (Eletricista, com experiência mínima de 3 (três) anos na área de manutenção;
- 01 (um) Técnico de eletricidade Profissional com Curso Técnico em Eletricidade e registro ativo no Conselho Regional;
- 01 (um) Técnico de eletromecânica com Curso Técnico em eletromecânica e registro ativo no Conselho Profissional;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades envolvendo hidráulica;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades de pintura;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades de alvenaria;

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5. A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relatório/planilha de inserções, spots, chamadas, convites e mídia, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339030.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **23/04/2021 à 23/04/2022**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

- 11.2. A credenciada pessoa jurídica, a mesma será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A sanção estabelecida no item 12.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A CONTRATADA deverá fazer informes diários com informações a respeito do Consórcio, ou quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer os informes por pessoa especializada para a prestação dos serviços.



13.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços serão de divulgação de matérias de interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, no endereço indicado no preâmbulo e no site www.consri.ba.gov.br.

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e na **Resolução nº 006/2018**.

15 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;

Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva.

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 23 de abril de 2021.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

Thais Pires Rodrigues de Matos
Presidente da Comissão

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto visa a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no escopo de manutenção predial, podendo destacar Instalações e desinstalações, serviços elétricos de baixa e média tensão, serviços mecânicos e eletromecânicos, serviços pneumáticos e hidráulicos, mão de obra, limpezas, desobstruções, lubrificações reparos e ajustes com previsão de peças inclusas na forma estabelecida para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Irecê, mantida pelo Consórcio Interfederativo de Saúde de Irecê.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a Policlínica Regional de Saúde de Irecê em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de serralheria, e demais instalações físicas como pintura, portões, alambrados, caixas d'águas, centrais de vácuo, centrais gases medicinais e sistemas hidro sanitários nas dependências dessa unidade de saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

3.2 Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Policlínica.

3.4 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto acima descrito tem o objetivo de gerenciar e executar as manutenções corretivas e preventivas da edificação e dos seus sistemas e encontra-se detalhado.

4.1.1 Execução das manutenções na rede elétrica, no quadro de medição, no Quadro Geral de Baixa Tensão, nos quadros de distribuição, nos quadros de comandos, nas iluminações internas e externas, nas luzes de emergência e nas tomadas, incluindo as instalações de equipamentos elétricos.

4.1.2 Serviços específicos nas Instalações elétricas:

- Efetuar instalação e reparo de circuito elétricos;
- Efetuar substituição de lâmpadas, disjuntores, chaves magnéticas, contadoras etc;
- Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO.

4.1.3 Execução de manutenção em mobiliário (em geral).

4.1.4 Execução no sistema hidrossanitário, compreendo as manutenções nos banheiros, restaurantes e copas, no sistema de fornecimento / captação de água, nas bombas de água e no sistema hidráulico.

4.1.5 Execução dos reparos nas áreas externas

4.1.6 Manutenção sistemas de refrigeração, envolvendo câmaras fria (cozinha e mortuária).

4.1.7 Manutenção em CFTV.

4.1.8 Manutenção em equipamentos de infraestrutura predial;

4.1.9 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e o sistema de sinalização de segurança e emergência existentes;

4.1.10 Apresentação de plano de monitoramento de qualidade da água com pontos de coleta

4.1.11 Higienização de reservatórios de água potável com periodicidade programada;

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

4.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os aparelhos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto em situações que necessitem da prestação fora do horário e dia acima estipulados, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada.;

4.4 As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas **MENSALMENTE**, no período de vigência do contrato, cabendo ao Setor Administrativo, estabelecer com a CONTRATADA um cronograma anual de manutenções;



4.5 Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, conforme modelo no **ANEXO II**, deste termo de referência;

4.6 Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;
- b) Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado
- c) Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.

4.7 Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

4.8 Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

- a) Marca do equipamento;
- b) Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Em relação a Qualificação Técnica, o Responsável Técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966;

- Necessário a apresentação do comprovante fornecido pela empresa de que possui em seu quadro 01 (um) Engenheiro (Eletricista, com experiência mínima de 3 (três) anos na área de manutenção;

5.2 Será exigido tanto da empresa como dos funcionários da contratada especialistas técnicos, que eles sejam credenciados e estejam em dia com o conselho, órgão fiscalizador de suas competências, para que possam dentro das atividades de manutenções técnicas prestadas nesse estabelecimento, a fim de garantir a segurança individual e coletiva além de salvaguardar a integridade dos itens informados no ANEXO 1 dessa unidade, e tudo que nele contém.

5.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) ACT, Atestado de capacidade técnica ou TRT, Termo de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- b) É obrigatório que a empresa retire a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA (Conselho Regional Engenharia e Agronomia) com um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

5.3 O CONTRATANTE disponibilizará à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, para a função operacionalização dos serviços deste Termo de Referência, o seguinte quantitativo de equipe de trabalho:

- 01 (um) Técnico de eletricidade Profissional com Curso Técnico em Eletricidade e registro ativo no Conselho Regional com carga horária de 40 Horas semanais;
- 01 (um) Técnico de eletromecânica com Curso Técnico em eletromecânica e registro ativo no Conselho Profissional com carga horária de 20 Horas semanais;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades envolvendo hidráulica com inspeções semanais ou eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades de pintura para eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades de alvenaria para eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

A CONTRATADA deverá manter um núcleo de engenharia em Irecê, contendo, pelo menos um engenheiro eletricista e um técnico de eletricidade ou eletromecânica para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana.

Sobre o conceito de peças subtende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar a infraestrutura da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

- Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, far-se-ia necessário a especificação de uma extensa lista de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação completa desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um Valor Mensal para eventual Aquisição de Peças.
- O VALOR GLOBAL PREVISTO para Aquisição de Peças será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- As peças deverão ser entregues diretamente à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada de forma a compor o histórico de manutenções.
- A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo a Policlínica Regional de Saúde de Irecê realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise da DIRETORIA da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por se tratar de diversos equipamentos médicos, clínicos e industriais também será necessária a apresentação pela contratada das principais normas a serem seguidas pela empresa contratada: N°rs: 06,09,10,16, NBR 14039, NBR 5410, NBR 5674 e Lei 12740/12, referente aos serviços que serão executados na unidade de forma a salvaguardar a integridade física dos prestadores de serviços e da equipe interna e do patrimônio da unidade, desde que as ABNT fazem parte das rotinas técnicas e estar inerente aos serviços a serem prestados.

PLANILHA

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência posteriormente como aditivo:

MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
01	Central de vácuo
02	Painel e comando elétrico da central de vácuo
03	Postos de consumo interno de vácuo
05	Painel e comando elétrico da central de ar comprimido
06	Coluna de alumina de secagem de ar comprimido
07	Postos de consumo interno de ar comprimido
08	Rede de oxigênio
09	Postos de consumo interno de oxigênio
10	Rede de oxido nitroso
11	Posto de consumo de oxido nitroso
12	Rede de ar comprimido
14	Rede de vácuo
15	Rede de oxigênio
MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	
01	Reservatório
02	Bombas hidráulicas
03	Válvulas e caixas de descargas
04	Registros, toneiras e metais sanitários
05	Ralos e aparelhos sanitários
06	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
07	Acessórios de banheiro para PPNE
08	Válvulas reguladores de pressão
09	Limpeza de caixas e reservatórios
10	Tanques Hidropneumáticos e acessórios

11	Impermeabilização de caixas d'água
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE	
01	Bombas hidráulicas
02	Registros, torneiras e metais sanitários
03	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
04	Aquecedores e acessórios
05	Válvulas reguladoras de pressão
06	Tanques hidropneumáticos e acessórios
07	Isolamentos
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO	
01	Poço de recalque
02	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
03	Ralos e aparelhos sanitários
04	Fossas sépticas
05	Filtro anaeróbico
06	Sumidouro
07	Vala de infiltração
08	Caixas coletoras e caixas de gordura
09	Ventilação
10	Limpezas de sistema de esgoto em geral
ÁGUAS PLUVIAIS	
01	Poço de recalque
02	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
03	Ralos e grelhas
04	Caixas de inspeção e caixas de areia
05	Sarjeta e boca de lobo
MANUTENÇÃO	
01	Hidrantes completos e Sprinklers
02	Mangueiras
03	Bombas hidráulicas
04	Válvulas
05	Equipamentos de medição
06	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
GERAIS	

SERVIÇOS GERAIS	
01	Furações
02	Fixações
03	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
04	Suportes diversos
05	Serralheria e Sodas em geral
06	Portões automáticos e cancelas
MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)	
01	Entradas de energia
02	Entradas em MT e BT
03	Ramais de entrada
04	Grupo Motor Gerador
05	Disjuntores de MT e BT
06	Chaves seccionadores MT e BT
07	Para-raios
08	Barramentos e conectores
09	Sistema de aterramento
10	Medição BT e MT
QUADROS ELÉTRICOS	
01	Quadros Gerais de Distribuição
02	Quadros de Força e Luz
03	Quadros de Automação e Controle
04	Quadros de Energia Estabilizada
05	Identificação e proteção de quadros
06	Identificação de circuitos e rede
SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)	
01	Captores
02	Pontaletes e Isoladores
03	Cabos de Gaiolas e de Descida
04	Hastes e Cabos enterrados
05	Conectores e Terminais de Medição
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
01	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

02	Outros tipos de aparelhos de iluminação
03	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
04	Iluminação de Emergência
05	Iluminação de Alerta e Sinalização
06	Iluminação de fachada
07	Lâmpadas fluorescentes tubulares
08	Lâmpadas fluorescentes compactas
09	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
11	Lâmpadas Alógenas
12	Lâmpadas tipo dicroica
13	Lâmpadas de vapor metálico
14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
15	Lâmpadas tipo Spot
16	Lâmpadas tipo LED
17	Soquetes e bocais
18	Reatores diversos
PONTOS DE FORÇA	
01	Tomadas de uso comum
02	Tomadas para equipamentos especiais
03	Tomadas em equipamentos tipo Rack
04	Tomadas de sistemas estabilizados
05	Tomadas de uso comum
SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA	
01	NoBreaks para automação
02	Sistemas monofásicos
03	Sistemas bifásicos
04	Sistemas Trifásicos
05	Bancos de baterias
06	Short-Breaks Uso Geral
07	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
GERADORES DE ENERGIA	
01	Bancos de capacitores
02	Capacitores individuais acionados por intertravamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



03	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
04	Geradores de energia
MÁQUINAS ELÉTRICAS	
01	Conjunto tipo motobombas de recalque
02	Conjunto Motobombas de drenagem
03	Motores elétricos
04	Compressores de ar
05	Bomba de vácuo
06	Bomba centrífuga
07	Bomba d'água

Dulce Nunes Barreto Duarte
Diretora Executivo



ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

À _____ (identificação da Contratada)

1. Informamos que foram encontrados problemas de funcionamento no equipamento _____, marca _____, e o número de série _____, localizado atualmente no setor _____.

2. Os problemas encontrados foram os seguintes:

3. A presente ordem de serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência, do Contrato nº _____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/____.

4. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a solução dos problemas descritos, observando-se os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços no contrato.

Ordem de Serviço encaminhada em: ____/____/____ às _____ hs.

Servidor Responsável:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____ - _____

XXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

_____ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº ____/____, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxxde xxxxxxxxde 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: _____ / _____
Processo Administrativo: _____ / _____
Objeto:

Nome/Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ESCOPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PODENDO DESTACAR INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETROMECAÂNICOS, SERVIÇOS PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS, MÃO DE OBRA, LIMPEZAS, DESOBSTRUÇÕES, LUBRIFICAÇÕES REPAROS E AJUSTES COM PREVISÃO DE PEÇAS INCLUSAS NA FORMA ESTABELECIDADA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ	MÊS	12	8.169,67	98.036,04
2	PEÇAS		1		50.000,00
TOTAL					148.036,04

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Irecê/Ba, xxxxxde xxxxxxxxde 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- d) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- e) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- f) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xx de xxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX CREDENCIAMENTO Nº XX

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxx, neste ato, representado por seu Presidente, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, pessoa, com sede na rua, cidade de, inscrito no C.N.P.J n°, neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento n°/....., a qual rege-se pela Lei Federal n° 8666/93, bem pelo Resolução n° 006/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento n°...../.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia xx de xx de 2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de prestação de serviços, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ____ (____), provenientes dos serviços/peças constantes deste instrumento, sendo:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ESCOPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PODENDO DESTACAR INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETROMECAÂNICOS, SERVIÇOS PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS, MÃO DE OBRA, LIMPEZAS, DESOBSTRUÇÕES, LUBRIFICAÇÕES REPAROS E AJUSTES COM PREVISÃO DE PEÇAS INCLUSAS NA FORMA ESTABELECIDADA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ	MÊS	12	8.169,67	98.036,04
2	PEÇAS		1		50.000,00
TOTAL					148.036,04

3.1.1 R\$ xxx (xxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato.

§1º - O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o **relatório/planilha com todas os serviços realizados no mês**, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

§2º - É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

§3º - O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

§4º - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), com prazo de validade em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

3.1.2. Relação de equipamentos da Policlínica:

MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
01	CENTRAL DE VÁCUO
02	PAINEL E COMANDO ELÉTRICO DA CENTRAL DE VÁCUO
03	POSTOS DE CONSUMO INTERNO DE VÁCUO
05	PAINEL E COMANDO ELÉTRICO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO
06	COLUNA DE ALUMINA DE SECAGEM DE AR COMPRIMIDO
07	POSTOS DE CONSUMO INTERNO DE AR COMPRIMIDO
08	REDE DE OXIGÊNIO
09	POSTOS DE CONSUMO INTERNO DE OXIGÊNIO
10	REDE DE OXIDO NITROSO
11	POSTO DE CONSUMO DE OXIDO NITROSO
12	REDE DE AR COMPRIMIDO
14	REDE DE VÁCUO
15	REDE DE OXIGÊNIO

MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	
01	RESERVATÓRIO
02	BOMBAS HIDRÁULICAS
03	VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS
04	REGISTROS, TONEIRAS E METAIS SANITÁRIOS
05	RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS
06	TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)
07	ACESSÓRIOS DE BANHEIRO PARA PPNE
08	VÁLVULAS REGULADORES DE PRESSÃO
09	LIMPEZA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS
10	TANQUES HIDROPNEUMÁTICOS E ACESSÓRIOS
11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE	
01	BOMBAS HIDRÁULICAS
02	REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS
03	TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)
04	AQUECEDORES E ACESSÓRIOS
05	VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO
06	TANQUES HIDROPNEUMÁTICOS E ACESSÓRIOS
07	ISOLAMENTOS
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO	
01	POÇO DE RECALQUE
02	TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)
03	RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS
04	FOSSAS SÉPTICAS
05	FILTRO ANAERÓBICO
06	SUMIDOURO
07	VALA DE INFILTRAÇÃO
08	CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA
09	VENTILAÇÃO
10	LIMPEZAS DE SISTEMA DE ESGOTO EM GERAL
ÁGUAS PLUVIAIS	
01	POÇO DE RECALQUE
02	TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)
03	RALOS E GRELHAS
04	CAIXAS DE INSPEÇÃO E CAIXAS DE AREIA
05	SARJETA E BOCA DE LOBO
MANUTENÇÃO	
01	HIDRANTES COMPLETOS E SPRINKLERS
02	MANGUEIRAS
03	BOMBAS HIDRÁULICAS
04	VÁLVULAS
05	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO
06	TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)
GERAIS	

SERVIÇOS GERAIS	
01	FURAÇÕES
02	FIXAÇÕES
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS
04	SUPORTES DIVERSOS
05	SERRALHERIA E SODAS EM GERAL
06	PORTÕES AUTOMÁTICOS E CANCELAS
MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENTRADA EM MT (MÉDIA TENSÃO) E BT (BAIXA TENSÃO)	
01	ENTRADAS DE ENERGIA
02	ENTRADAS EM MT E BT
03	RAMAIS DE ENTRADA
04	GRUPO MOTOR GERADOR
05	DISJUNTORES DE MT E BT
06	CHAVES SECCIONADORES MT E BT
07	PARA-RAIOS
08	BARRAMENTOS E CONECTORES
09	SISTEMA DE ATERRAMENTO
10	MEDIÇÃO BT E MT
QUADROS ELÉTRICOS	
01	QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO
02	QUADROS DE FORÇA E LUZ
03	QUADROS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE
04	QUADROS DE ENERGIA ESTABILIZADA
05	IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE QUADROS
06	IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS E REDE
SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	
01	CAPTORES
02	PONTALETES E ISOLADORES
03	CABOS DE GAIOLAS E DE DESCIDA
04	HASTES E CABOS ENTERRADOS
05	CONECTORES E TERMINAIS DE MEDIÇÃO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
01	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES
02	OUTROS TIPOS DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
03	SISTEMAS DE COMANDO E DISPOSITIVOS DE CONTROLE
04	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
05	ILUMINAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO
06	ILUMINAÇÃO DE FACHADA
07	LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES
08	LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS
09	LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS
10	LÂMPADAS INCANDESCENTES COMUNS E MISTAS
11	LÂMPADAS ALÓGENAS
12	LÂMPADAS TIPO DICROICA

13	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO
14	LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO
15	LÂMPADAS TIPO SPOT
16	LÂMPADAS TIPO LED
17	SOQUETES E BOCAIS
18	REATORES DIVERSOS
PONTOS DE FORÇA	
01	TOMADAS DE USO COMUM
02	TOMADAS PARA EQUIPAMENTOS ESPECIAIS
03	TOMADAS EM EQUIPAMENTOS TIPO RACK
04	TOMADAS DE SISTEMAS ESTABILIZADOS
05	TOMADAS DE USO COMUM
SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA	
01	NOBREAKS PARA AUTOMAÇÃO
02	SISTEMAS MONOFÁSICOS
03	SISTEMAS BIFÁSICOS
04	SISTEMAS TRIFÁSICOS
05	BANCOS DE BATERIAS
06	SHORT-BREAKS USO GERAL
07	ESTABILIZADORES DE TENSÃO MONO, BI E TRIFÁSICOS
GERADORES DE ENERGIA	
01	BANCOS DE CAPACITORES
02	CAPACITORES INDIVIDUAIS ACIONADOS POR INTERTRAVAMENTO
03	CAPACITORES CONTROLADOS POR DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS
04	GERADORES DE ENERGIA
MÁQUINAS ELÉTRICAS	
01	CONJUNTO TIPO MOTOBOMBAS DE RECALQUE
02	CONJUNTO MOTOBOMBAS DE DRENAGEM
03	MOTORES ELÉTRICOS
04	COMPRESSORES DE AR
05	BOMBA DE VÁCUO
06	BOMBA CENTRÍFUGA
07	BOMBA D'ÁGUA

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339030.00.00 – Material de Consumo.



Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a Solicitação de Despesa de serviço, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e as chamadas. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Ordem de serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de Solicitação de Despesa de serviço expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, relatório com todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

7.1.1. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

- **Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Policlínica.

- **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7.1.2. O objeto acima descrito tem o objetivo de gerenciar e executar as manutenções corretivas e preventivas da edificação e dos seus sistemas e encontra-se detalhado.

7.1.3. Execução das manutenções na rede elétrica, no quadro de medição, no Quadro Geral de Baixa Tensão, nos quadros de distribuição, nos quadros de comandos, nas iluminações internas e externas, nas luzes de emergência e nas tomadas, incluindo as instalações de equipamentos elétricos.

7.1.4. Serviços específicos nas Instalações elétricas:

- Efetuar instalação e reparo de circuito elétricos;
- Efetuar substituição de lâmpadas, disjuntores, chaves magnéticas, contadoras etc;
- Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.5. Execução de manutenção em mobiliário (em geral).

7.1.6. Execução no sistema hidrossanitário, compreendo as manutenções nos banheiros, restaurantes e copas, no sistema de fornecimento / captação de água, nas bombas de água e no sistema hidráulico.

7.1.7. Execução dos reparos nas áreas externas

7.1.8. Manutenção sistemas de refrigeração, envolvendo câmaras fria (cozinha e mortuária).

7.1.9. Manutenção em CFTV.

7.1.10. Manutenção em equipamentos de infraestrutura predial;

7.1.11. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e o sistema de sinalização de segurança e emergência existentes;

7.1.12. Apresentação de plano de monitoramento de qualidade da água com pontos de coleta

7.1.13. Higienização de reservatórios de água potável com periodicidade programada;

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

7.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os aparelhos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto em situações que necessitem da prestação fora do horário e dia acima estipulados, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada.;

7.4. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas **MENSALMENTE**, no período de vigência do contrato, cabendo ao Setor Administrativo, estabelecer com a CONTRATADA um cronograma anual de manutenções;



7.5. Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva;

7.6. Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;
- b) Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado
- c) Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.

7.7. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

7.8. Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

- a) Marca do equipamento;
- b) Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

7.9. Necessário a apresentação do comprovante fornecido pela empresa de que possui em seu quadro 01 (um) Engenheiro (Eletricista, com experiência mínima de 3 (três) anos na área de manutenção;

7.10. Será exigido tanto da empresa como dos funcionários da contratada especialistas técnicos, que eles sejam credenciados e estejam em dia com o conselho, órgão fiscalizador de suas competências, para que possam dentro das atividades de manutenções técnicas prestadas nesse estabelecimento, a fim de garantir a segurança individual e coletiva além de salvaguardar a integridade dos equipamentos, e tudo que nele contém.

7.11. O CONTRATANTE disponibilizará à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, para a função operacionalização dos serviços deste Termo de Referência, o seguinte quantitativo de equipe de trabalho:

- 01 (um) Técnico de eletricidade Profissional com Curso Técnico em Eletricidade e registro ativo no Conselho Regional com carga horária de 40 Horas semanais;
- 01 (um) Técnico de eletromecânica com Curso Técnico em eletromecânica e registro ativo no Conselho Profissional com carga horária de 20 Horas semanais;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades envolvendo hidráulica com inspeções semanais ou eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

- 01 (um) Profissional qualificado para atividades de pintura para eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 01 (um) Profissional qualificado para atividades de alvenaria para eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

7.12. A CONTRATADA deverá manter um núcleo de engenharia em Irecê, contendo, pelo menos um engenheiro eletricista e um técnico de eletricidade ou eletromecânica para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana.

7.13. Sobre o conceito de peças subtende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar a infraestrutura da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

7.14. As peças deverão ser entregues diretamente à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada de forma a compor o histórico de manutenções.

7.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo a Policlínica Regional de Saúde de Irecê realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficar a critério da análise da DIRETORIA da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A CONTRATADA deverá fazer chamadas diárias em forma de *release*, informativos, tomadas ao vivo, *spot*, convite para eventos.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer gravações de informativos, *spot*, convite para eventos.

13.3. A CONTRATADA deverá contratar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATANTE, através de seu responsável, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pela **Resolução nº 006/2018** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê,de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____